DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

Terça-Feira, 27 de Dezembro de 2022 - Edição nº 352

SUMÁRIO

- ATA - Concorrência Pública nº 003/2022.

- EDITAL Nº 01/2022: "Dispõe sobre o processo de matrícula/2023 dos alunos nas Unidades Escolares Municipais - UEM e organização do período letivo de ensino 2023 no município de TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, como abaixo se especifica, e dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: DC16AB1930-CC94ED4672-7A880BE7CB-B5FBA50A78

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

Processo Administrativo nº 188/2022
Concorrência Pública nº 003/2022
Objeto: Construção de uma escola com 12 (doze) salas de aula, Padrão FNDE, na Sede do Município de Tanque Novo, Estado da Bahia.

ATA

No dia 27 de dezembro de 2022, às 09h00min na Sede da Prefeitura Municipal de Tanque Novo, localizada na Avenida do Contorno, Centro, Tanque Novo, Bahia, sob a responsabilidade desta Comissão Permanente de Licitação, nomeados pelo decreto nº 121/2021 de 19 de março de 2021 (abaixo-assinados), realizou-se essa Sessão Pública do referido procedimento licitatório.

O aviso da licitação juntamente com o instrumento editalício em sua integralidade, foram publicados no dia 23.11.2022 nos meios: Diário Oficial do Município, Diário Oficial da União, Jornal o Correio.

Não houve qualquer questionamento ou pedido de impugnação ao Edital publicado assim, fica claro que todas as empresas participantes do certame concordaram com o conteúdo do mesmo.

Na fase de Credenciamento, compareceram as empresas abaixo relacionadas, para representarem perante ao Município de Tanque Novo nesta licitação, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Empresa	CNPJ	Representante	CPF
1. CONSTRUMENDES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.276.902/ 0001-09	EDSON SANTOS SILVA	039.840.235-37
2. CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	10.954.690/ 0001-71	ALEXANDRINO JOSE ALMEIDA DA SILVA	036.666.155-89
3. JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	38.402.648/ 0001-67	PAGNOCELIO SILVA SANTOS	523.921.555-34
4. JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA ME LTDA	07.347.499/ 0001-57	VICTOR DUTRA DE FREITAS	018.210.665-96
5. KOMPACO CONSTRUÇÃO EIRELI	22.861.398/ 0001-93	ANTONIO EZEQUIEL GONÇALVES	107.958.985-68
6. PMG CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	27.594.624/ 0001-30	GEREMIAS DOS SANTOS ALMEIDA	043.058.875-50
7. SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS & INSTRUMENTAÇÃO LTDA	40.614.760/ 0001-03	ANTONIO DE PADUA VIEIRA MAIA	549.879.385-53

Foram protocolados os documentos das seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
1. BSV ENGENHARIA	47.201.969/0001-94
2. CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	10.406.992/0001-05
3. CONSTRURAPIDO SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	26.681.853/0001-20
4. CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI	36.507.931/001-28
5. DAM CONTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	07.546.061/0001-06
6. ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA EPP	08.254.699/0001-28
7. FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	11.557.132/0001-35
8. HFG CONSTRUTORA LTDA	38.948.746/0001-02
9. JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA	40.399.282/0001-66
10. LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	12.381.060/0001-80
11. MAV ENGENHARIA EIRELI	01.278.009/0001-21
12. NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	20.615.508/0001-01
13. OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	36.040.273/0001-07
14. OSAILDO ANTUNES BERTUNES LTDA	24.079.054/0001-52
15. RM OBRAS DE COSNTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	40.622.647/0001-70
16. SINCROM REFORMAS E OBRAS EIRELI	19.803.834/0001-63
17. TEKTON CONSTRUTORA LTDA	05.958.198/0001-34

Em ato contínuo, a Comissão analisou às documentações apresentadas, onde constataram que as empresas apresentaram toda documentação exigida no credenciamento.

Dando início aos trabalhos, os representantes das empresas entregaram a documentação referente ao credenciamento, e, estando todas devidamente credenciadas, apresentaram devidamente identificados e lacrados os envelopes contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" e das "PROPOSTAS DE PREÇOS".

Para a presente análise, esta comissão se resguardará exclusivamente no Edital e nos dispositivos jurídicos legais que o documento traz, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações. Esta comissão desconsiderará erros formais ou materiais, desde que não altere qualitativamente ou quantitativamente o conteúdo do documento, em atenção ao princípio do formalismo moderado.

Após a realização do credenciamento pela CPL fora oportunizado a cada um dos licitantes presentes vista integral e irrestrita dos documentos que compõem os envelopes referentes à habilitação. Logo após fora franqueada a palavra aos licitantes, foi constatado os seguintes questionamentos:

Empresa	Questionamento

Nº de autenticação: DC16AB1930-CC94ED4672-7A880BE7CB-B5FBA50A78

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

1. BSV ENGENHARIA	12.2.4. alínea "c" 12.2.6
2. CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI	12.2.5 12.2.6 12.2.1 alínea "b" Declaração assinada por pessoa sem poderes.
3. CONSTRUMENDES SERVICOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI	Sem questionamentos
4. CONSTRURAPIDO SERVICOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	12.2.4. alínea "c" 12.2.5.
5. CONSTRUTORA BAHIANA ALMEIDA LTDA	Sem questionamentos
6. CONSTRUTORA OLIVEIRA CAETITE EIRELI	12.2.4. alínea "c" 12.2.6
7. DAM CONTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI EPP	12.2.4. alínea "c" 12.2.6 – incompleto Ausência certidão da JUCEB
8. ENOVA CONSTRUTORA & CONSULTORIA LTDA EPP	12.2.5
9. FORTE SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	12.2.5
10. HFG CONSTRUTORA LTDA	12.2.4. alínea "c" 12.2.6 12.2.5
11. JMGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	12.2.4. alínea "c" 12.2.5
12. JOAO ALBERTO DOS SANTOS & CIA ME LTDA	A empresa apresentou assinatura digital sem chave de segurança.
13. JUNQUEIRA & GOMES ENGENHARIA LTDA	12.2.4. alínea "c" 12.2.5
14. KOMPACO CONSTRUÇÃO EIRELI	12.2.5
15. LPR CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	A empresa apresentou assinatura digital sem chave de segurança.
16. MAV ENGENHARIA EIRELI	12.2.5 12.2.4. alínea "c" 12.2.5 alínea "d.1"
17. NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI	12.2.6
18. OCR CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA	12.2.4. alínea "c"
19. OSAILDO ANTUNES BERTUNES LTDA	12.2.4. alínea "c" 12.2.2. alínea "e" 12.2.6
20. PMG CONSTRUCOES E PROJETOS LTDA	A empresa apresentou assinatura digital sem chave de segurança. 12.2.5

Nº de autenticação: DC16AB1930-CC94ED4672-7A880BE7CB-B5FBA50A78

21. RM OBRAS DE COSNTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	12.2.4. alínea "c" 12.2.5 12.2.6
22. SERV ELECTRIN SERVIÇOS ELÉTRICOS & INSTRUMENTAÇÃO LTDA	12.2.5 alínea "b" 12.2.6
23. SINCROM REFORMAS E OBRAS EIRELI	12.2.4. alínea "c" 12.2.6
24. TEKTON CONSTRUTORA LTDA	Sem questionamentos

Considerando o grande número de empresas credenciadas e o significativo volume de documentos para serem apreciados pela CPL, decidiu-se pela suspensão da sessão para fins de criteriosa verificação do preenchimento ou não dos requisitos previstos no Edital. Fora informada aos licitantes que a decisão de habilitação, bem como data de sessão de continuidade, deverá ser publicada no Diário Oficial para fins de ciência.

Nada mais requerido nem a tratar, foi encerrada a sessão às 13h54min, da qual lavrou-se a presente ata que depois de lida e achada conforme foi assinada pela Comissão e licitantes presentes.

Vale ressaltar que alguns licitantes se ausentaram do recinto, ficando sem as assinaturas na Ata.

Tanque Novo, Bahia, em 27 de dezembro de 2022.

GILENO SILVA CARNEIRO
Presidente

ALAN CARDOSO SILVA
Secretário

THAYS MORAIS MEIRA OLIVEIRA
Membro

Nº de autenticação: DC16AB1930-CC94ED4672-7A880BE7CB-B5FBA50A78

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

EDITAL Nº 01 DE 20 DEDEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre o processo de matrícula/2023 dos alunos nas Unidades Escolares Municipais - UEM e organização do período letivo de ensino 2023 no município de TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, como abaixo se especifica, e dá outras providências."

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TANQUE NOVO, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade/obrigatoriedade de proporcionar aos estudantes do nosso Município, o direito constitucional de acesso em escolas da Rede Pública Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar o processo de matrícula em todas as Unidades Escolares da Rede Municipal;

CONSIDERANDO o que prevê as diretrizes gerais e norteadoras para o processo de matrículas do ano letivo de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o ensino para o ano letivo de 2023 nos Estabelecimentos Educacionais da Rede Municipal de Educação do Município de Tanque Novo- Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a Resolução CNE/CEB nº5/2009;

CONSIDERANDO a necessidade de atender CNE/CEB nº 02/2018;

CONSIDERANDO a necessidade da Resolução CEB/CNE nº 02 de outubro de 2019;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

CONSIDERANDO a necessidade da Resolução 001/2021 do Conselho Municipal de Educação – Lei nº 0003/97 de 03 de março de 1997;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação.

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal nº 050/2020 - Plano Municipal da Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento de 200 (duzentos) dias letivos e no mínimo 800 (oitocentos) horas, estabelecidos no calendário escolar 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o cumprimento de no mínimo 800 (oitocentos) horas, estabelecidos no calendário escolar 2023, conforme determina a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394de 20 de dezembro de 1996.

CONSIDERANDO a educação integral em jornada ampliada, a jornada escolar com duração igual ou superior a sete horas diárias, durante todo o período letivo, compreendendo o tempo total em que o aluno permanece na escola, ou em atividades escolares e/ou, outros espaços educacionais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
(DAS ETAPAS E MODALIDADES DE ENSINO)

EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 1º - A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, contemplando a ação da família e da comunidade.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

§ 1º. A Educação Infantil será ofertada em:

I – Creche: para crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos de idade;

II – Pré - escola: para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade;

III – As Creches Municipais atenderão prioritariamente os filhos de pais trabalhadores, mediante apresentação de original e cópia da Carteira de Trabalho ou documento de validade similar, obedecendo aos critérios do Regimento Unificado das Creches.

a) Estagio I: 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023;
b) Estagio II: 05 (cinco) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023.

III- O atendimento nas Creches Municipais será de 7 (sete) horas diárias para a jornada integral.

ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 2º- O acesso ao Ensino Fundamental é direito público subjetivo, obrigatório e gratuito para todos os estudantes que se encontram em idade escolar, inclusive aos que não tiveram acesso à escolaridade em idade própria, sendo vedada a cobrança de qualquer contribuição financeira.

§ 1º. O Ensino Fundamental de 09 (nove) anos está organizado em Anos Iniciais (1º ao 5º ano) e Anos Finais (6º ao 9º ano).

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

I- Para ingressar no ano posterior do Ensino Fundamental é pré-requisito o estudante ter cursado o ano anterior ao da matrícula, comprovado pela Declaração de Matrícula ou Transferência Escolar.

II- Para ingressar no 1º ano de Ensino Fundamental o estudante deverá ter 06 (seis) anos de idade ou a completar até 31 de março de 2023.

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA

Art. 3º- A Educação de Jovens e Adultos – EJA Ensino Fundamental é a modalidade destinada a oferecer oportunidade para as pessoas que não concluíram o Ensino Fundamental na idade apropriada em conformidade com a Lei Federal 9394/96 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

I- Os (as) candidatos(as) serão matriculados(as) nas Unidades Escolares que oferecem essa modalidade, com organização curricular correspondente, observada a faixa etária, para o Ensino Fundamental, no mínimo 15 (quinze) anos completos ou a completar até o dia 31 de março de 2023.

II- A matrícula deverá ser confirmada pelo (a) responsável do (a) candidato (a) menor de 18 (dezoito) anos mediante apresentação de documento de identificação com foto.

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 4º- Os estudantes público alvo da Educação Especial devem ser matriculados preferencialmente nas classes regulares, em uma das etapas da educação básica, sendo o atendimento educacional especializado ofertado no turno oposto ao do ensino regular.

I - A Unidade Escolar que receber estudante com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação deverá solicitar aos pais ou responsáveis o laudo médico comprovando a especialidade e o nível de

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

desenvolvimento do estudante para que, logo no início do ano letivo, o corpo docente possa levar em consideração as particularidades do mesmo.

EDUCAÇÃO INTEGRAL

Art. 5º - O município passa a oferecer a modalidade Educação Integral na Rede Escolar, em jornada ampliada, através da Unidade Escola Municipal da Tijuca, e exigirá a anuência dos pais ou responsável legal, por meio da assinatura de um Termo de Anuência, anexo IX, no ato da matrícula, onde também deverá entregar toda a documentação do estudante para arquivamento em sua pasta individual exigida por este edital.

DO PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DE MATRÍCULA E REMATRÍCULA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 6º - O processo de renovação e matrícula de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, dar-se- à conforme cronograma estabelecido no Anexo I deste edital;

> **§ 1º-** As matrículas ocorrerão em cada Unidade Escolar e serão realizadas pelos pais ou responsáveis no horário normal de funcionamento (08 horas às 12 horas/ 13 horas às 17 horas), respeitando os protocolos de prevenção à Covid-19;
>
> **§ 2º-** Somente será permitida a efetivação de matrícula pelos pais ou responsável legal, mediante documentação de comprovação, sem intermédio de terceiros.

Art. 7º - O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes dar-se-á com base na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

Art. 8º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Tanque Novo em conjunto com as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal, terão a autonomia de

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

planejar e organizar o ingresso e a permanência dos alunos, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos neste edital.

Art. 9º - No ato da matrícula, o (a) **aluno (a) transferido ou novo** deverá entregar a seguinte documentação.

a) Para novos alunos;

I- Certidão de Nascimento do estudante ou Carteira de Identidade - RG (original e fotocópia);

II- Carteira de Vacinação do estudante atualizada (original e fotocópia das páginas Vacinas Recebidas para estudantes da Educação Infantil e do Ensino Fundamental);

III- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);

IV- Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (original e fotocópia);

V- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude, para crianças que convivem com responsável legal;

VI- Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal. Quando a residência não pertencer aos pais e/ou responsável legal, faz-se necessário apresentar a cópia autenticada do contrato de locação e/ou declaração devidamente assinada pelo proprietário de imóvel, com comprovação de permanência na residência de pelo menos 06 (seis) meses;

VII- Se beneficiário (a) do Programa Bolsa Família, apresentar a Declaração contendo o Número de Identificação Social – NIS ou cópia do cartão do beneficiário (a);

VIII- Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e fotocópia);

IX- Laudo médico para os estudantes com necessidades especiais de aprendizagem;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

X- Laudo médico/nutricional para alunos que tem algum tipo de alergia e/ou intolerância alimentar (Preencher Laudo Anamnese conforme modelo no anexo VIII);

XI- Três fotos 3x4 coloridas com fundo branco.

b) A documentação necessária para a Matrícula na Rede Municipal de Ensino por Transferência:

I- Certidão de Nascimento do estudante ou Carteira de Identidade – RG (original e fotocópia);

II- Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e fotocópia);

III- Carteira de Vacinação do estudante atualizada (original e fotocópia das páginas Vacinas Recebidas, somente para estudantes da Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental);

IV- Carteira de Identidade - RG e Cadastro de Pessoa Física - CPF do pai, da mãe e/ou responsável legal (original e fotocópia);

V- Declaração de guarda emitida pelo Juizado da Infância e da Juventude, para crianças e adolescentes que convivem com responsável legal;

VI- Comprovante de residência dos pais e/ou responsável legal. Quando a residência não pertencer aos pais e/ou responsável legal, faz-se necessário apresentar a cópia autenticada do contrato de locação e/ou declaração devidamente assinada pelo proprietário de imóvel, com comprovação de permanência na residência de pelo menos 06 (seis) meses;

VII- Se beneficiário(a) do Programa Bolsa Família, apresentar a Declaração contendo o Número de Identificação Social – NIS ou cópia do cartão do beneficiário(a); VIII – Cartão do Sistema Único de Saúde – SUS (original e fotocópia);

VIII- Laudo médico para os estudantes com necessidades especiais de aprendizagem;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

IX- Laudo médico/nutricional para alunos que tem algum tipo de alergia e/ou intolerância alimentar (Preencher Laudo Anamnese conforme modelo em anexo);

X- Histórico Escolar ou Declaração de Unidade Escolar para comprovação da escolaridade adquirida (original);

XI- Três fotos 3x4 coloridas com fundo branco.

§1º - No ato da matrícula será solicitado aos pais ou responsável do estudante um contato telefônico para que possa facilitar a comunicação entre unidade escolar e família;

§ 2º Na forma da legislação vigente, no ato da matrícula dos alunos novos ou transferidos, será aceito o Atestado ou Declaração firmado pela direção da escola, devendo ser apresentado o histórico escolar no prazo de 30 (trinta) dias. Caso o histórico escolar não seja encaminhado à unidade no prazo máximo estabelecido neste parágrafo, o (a) aluno (a) terá a matrícula suspensa até a devida regularização;

§ 3º- A concretização da matrícula dos (as) alunos (as) novos ou transferidos somente se efetivará após apresentação de todos os documentos indicados no caput deste artigo;

§ 4º -No ato da renovação ou nova matrícula os pais ou responsáveis deverão assinar o termo de autorização para participação do aluno em atividades externas da Unidade Escolar, caso esteja de acordo, bem como o Termo de Responsabilidade comprometendo-se a zelar e preservar o patrimônio escolar, ressarcindo à escola por quaisquer danos que o filho venha eventualmente causar, conforme modelo em anexo neste edital.

§ 5º- No ato da matrícula será entregue aos pais ou responsável o comprovante de efetivação de matrícula.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Art. 10º. Para o ingresso na Educação Infantil (Pré-Escola), a matrícula deverá observar a idade completa (04 anos) até o dia **31/03/2023**, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

Art. 11º- Segundo a Resolução CNE/CEB Nº 5/2009 art. 5º, § 2º, é obrigatória a matrícula na educação infantil de crianças que completam **4 (quatro) ou 5 (cinco) anos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula**;

Art. 12º- É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com **6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31/03/2023,** nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

> **§ 1º-** Os alunos que completarem 06 (seis) anos após **31/03/2023**, deverão ser matriculados na Educação Infantil (Pré-Escola), conforme consta na Resolução CNE/CEB nº 5/2009;

Art. 13º- Para ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, a matrícula deverá observar a idade completa de **6 (seis) anos** até o dia **31/03/2023.**

Art. 14º- Fica definido que o número de alunos, por turma, deverá respeitar os limites, a capacidade física de cada sala de aula, correspondente a 1,20 m², conforme anexo II (Da organização das classes).

Art. 15º- Os critérios que definirão a organização de turmas, os horários e turnos que cada aluno deverá estudar, serão designados por cada Unidade Escolar, conforme planejamento e distribuição das vagas disponíveis na escola, de modo que garanta a inclusão e os direitos de aprendizagem.

Art.16º- As Unidades Escolares deverão considerar a estrutura de funcionamento do transporte escolar municipal para a organização das turmas e turnos, de forma a

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

garantir vaga no turno correspondente ao horário do transporte escolar para os estudantes das áreas rurais que não possuem escolas próximas à sua residência.

Art.17º- Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas assegurando o número de alunos estabelecidos em anexo.

Art. 18º- As unidades escolares que não conseguirem compor as turmas, conforme prevê este edital, a composição de turma ficará condicionada à análise e deferimento da Equipe Pedagógica de cada Unidade, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

§ 1º- Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Unidade Escolar, procederem à reorganização de turmas, até o término do 1º Trimestre, assegurando sempre que possível o número mínimo e máximo de alunos (as) estabelecidos neste edital, levando-se em consideração a capacidade física das Unidades Escolares;

§ 2º- Em situação excepcional, as classes poderão funcionar com número de até 10% (dez por cento) de alunos superior ao máximo, de acordo com o estabelecido neste edital, considerando o espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas.

§ 3º- Fica a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, responsável por remanejar os educandos para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Municipal, caso em que a Unidade Escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste edital;

§ 4º- A Rede Municipal de Ensino não se obriga a garantir a vaga escolar em estabelecimentos ou turnos de preferência do estudante e de sua família. Portanto, o critério de prioridade ao estudante que reside próximo à Unidade de Ensino não é garantia de vaga no turno pretendido.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Art. 19º - Estabelecer o CALENDÁRIO ESCOLAR 2023, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentos) horas de efetiva regência de classe de 200 (duzentos) dias letivos, conforme determina a Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº. 9394/96 e Tempo Integral de jornada escolar com duração igual ou superior a 7 (sete) horas de aula durante todo período letivo;

§ 1º- O Calendário Escolar Padrão 2023 contempla três unidades distribuídas para Educação Infantil e para o Ensino Fundamental ofertados pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 20º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RECOMENDAÇÕES FINAIS

Art. 21º- É terminantemente proibida às escolas, a omissão de vagas. Em caso de denúncias a Secretaria Municipal de Educação e Cultura procederá à imediata averiguação do caso, adotando, quando necessário, as sanções previstas em Lei à Direção e Secretária Escolar, responsáveis pelo processo de matrículas na Unidade Escolar.

Art. 22º Para evitar transtornos e constrangimentos, cumprida as etapas de rematrícula, todos os Estabelecimentos de Ensino deverão observar os seguintes critérios para as vagas remanescentes:

I- Não iniciar as matrículas antes do prazo oficial previsto pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II- Organizar a distribuição das vagas disponíveis na escola;
III- Manter Anexo externo com informações a respeito da matrícula;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Art. 23º- No ato da matrícula, a Equipe Gestora da Unidade Escolar deverá assegurar aos pais e/ou aos responsáveis legais, a orientação quanto às normas de convivência, uso do uniforme escolar, transporte escolar, frequência obrigatória, justificativa da importância do acompanhamento da família nos estudos e da integração escola-família e demais informações contidas no Projeto Político Pedagógico, bem como informá-los do compromisso de zelar e preservar o patrimônio escolar, responsabilizando-os pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados pelos estudantes sob sua tutela, assinando para isso o Termo de Responsabilidade no ato da matrícula, conforme anexo IV.

Art. 24º- A Constituição Brasileira assegura ao estudante o acesso à escola pela garantia de vaga e, aos pais, o dever de garantir uma estrutura familiar capaz de dar conta do acesso à Educação e permanência na escola;

Art. 25º- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tanque Novo, 20 de dezembro de 2022

Andréia Santos de Matos Carneiro

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto 03/2021

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Anexo I

CRONOGRAMA DE MATRICULA 2023	
ESTUDANTE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
MATRÍCULA NOVA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL Refere-se a todos os estudantes que ingressarão na Rede Pública Municipal de Ensino no ano letivo de 2023.	**28 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023**
RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA Refere-se a todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo de 2022, e que permanecerão na mesma escola em 2023.	**Automática**
OBSERVAÇÃO	

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Anexo II

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES

A capacidade de atendimento das Unidades Escolares é fixada para cada etapa ou modalidade de ensino.

O número de estudantes por classe deverá respeitar os limites máximos e mínimos estabelecidos abaixo, atentando para a capacidade física de cada sala de aula, correspondente a 1,20m² por aluno.

Os critérios e organização das turmas e dos turnos são discricionários das Unidades Escolares, levando em consideração a sua Proposta Pedagógica.

Os critérios que definem a organização de turmas, os horários e turnos que cada aluno deverá estudar, serão designados por cada Unidade Escolar, conforme planejamento e distribuição das vagas disponíveis na escola.

As Unidades Escolares deverão considerar a estrutura de funcionamento do transporte escolar municipal para a organização das turmas e turnos, de forma a garantir vaga no turno correspondente ao horário do transporte escolar para os estudantes das áreas rurais que não possuem escolas próximas à sua residência.

Fica o Município isento de fornecer transporte escolar aos estudantes que os pais ou responsável legal fizeram a opção por matricular em uma Unidade Escolar distante de suas residências, exceto quando a mesma não ofereça a vaga para a etapa ou modalidade pleiteada.

No caso de não haver vaga no ano pretendido em uma Unidade Escolar, admitir-se-á matrícula do estudante em outra Unidade Escolar mais próxima, havendo a vaga.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas assegurando o número de alunos estabelecidos abaixo:

DA ORGANIZAÇÃO DAS CLASSES			
Modalidades da Educação Básica	**Etapa/Ano**	**Número de alunos por turma**	
		Mínimo	**Máximo**
Educação Infantil	Creche 0 a 2 anos	10	10
	Creche 3 anos	10	15
	Estagio I	15	25
	Estagio II	15	25
Anos Iniciais do Ensino Fundamental	1º Ano	15	25
	2º Ano	20	30
	3º Ano	20	30
	4º Ano	20	30
	5º Ano	20	30
Anos Finais do Ensino Fundamental	6º Ano	25	35
	7º Ano	25	35
	8º Ano	25	35
	9º Ano	25	35
Educação de Jovens e Adultos – EJA	-	10	35

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Educação Inclusiva - O número de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/ superdotação por turma regular será de acordo com cada especifidade:

a) Deficiência física – dois alunos por turma;
b) Deficiência intelectual – dois alunos por turma;
c) Deficiência múltipla – um aluno por turma;
d) Deficiência visual (cegos ou com baixa visão) – dois alunos por turma;
e) Surdez – cinco alunos por turma;
f) Surdocegueira – um aluno por turma;
g) Transtornos Globais do Desenvolvimento - um aluno por turma;
h) Alta habilidades/ superdotação - dois alunos por turma.

Cada turma poderá receber no máximo três estudantes com necessidades educativas especiais diversas, com exceção da surdez que, pela especificidade linguística, poderá agregar até cinco estudantes por turma.

É aceitável exceder o quantitativo de estudantes com necessidades educativas especiais em classe comum quando no bairro ou zona rural só existir uma Unidade Escolar e esta apresentar uma demanda maior de matrícula de uma determinada especificidade ou deficiência e só possuir uma sala de aula com oferta do ano de estudo dos estudantes que pleiteiam a vaga;

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Anexo III

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 / Educação Infantil e Ensino Fundamental

Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CALENDÁRIO ESCOLAR 2023

CALENDÁRIO ESCOLAR 2023 – FORMATO PRESENCIAL

Janeiro

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

01 – Confraternização Universal (Ano Novo)

Fevereiro

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

07 a 09 – Jornada Pedagógica
10 e 13 – Período para Re-elaboração dos PPPs
14 – Início do Ano Letivo e da 1ª Unidade Escolar
17 a 22 – Recesso de Carnaval
25 – Emancipação de Tanque Novo

Março

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

11 – Sábado Letivo

Abril

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

06 e 07 – Recesso da Semana Santa
15 – Sábado Letivo
21 – Tiradentes

Maio

D	S	T	Q	Q	S	S
	01	02	03	04	05	06
07	08	09	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

01 – Dia do Trabalho
13 – Sábado Letivo
26 – Término da 1ª Unidade
29 – Início da 2ª Unidade

Junho

D	S	T	Q	Q	S	S
				01	02	03
04	05	06	07	08	09	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

01 – Dia da Padroeira do Município
08 – Corpus Christi
17 – Sábado Letivo
23 a 30 – Recesso Junino

Julho

D	S	T	Q	Q	S	S
						01
02	03	04	05	06	07	08
09	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

01 – Recesso Junino
02 – Independência da Bahia
15 – Sábado Letivo

Agosto

D	S	T	Q	Q	S	S
		01	02	03	04	05
06	07	08	09	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

05 – Sábado Letivo
11 – Dia do Estudante

Setembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

07 – Dia da Independência
08 – Término da 2ª Unidade
11 – Início da 3ª Unidade

Outubro

D	S	T	Q	Q	S	S
01	02	03	04	05	06	07
08	09	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

07 – Sábado Letivo
12 – Dia de Nossa Senhora Aparecida e Dia da Criança
15 – Dia do Professor
28 – Dia do Funcionário Público

Novembro

D	S	T	Q	Q	S	S
			01	02	03	04
05	06	07	08	09	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

02 – Dia de Finados
15 – Dia da Proclamação da República

Dezembro

D	S	T	Q	Q	S	S
					01	02
03	04	05	06	07	08	09
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

08 – Término da 3ª Unidade e do Ano Letivo
11 a 15 – Estudos de Recuperação Final
18 e 19 – Conselho de Classe e Entrega das Atas de Resultados Finais
25 – Natal

LEGENDA

	Jornada Pedagógica 2022		Sábados Letivos
	Período para Planejamento / PPPs		Feriados e Recessos
	Período Letivo 2022 (Aulas Presenciais)		Estudos de Recuperação Final
	Início do ano Letivo 2022 Início e término da 1ª Unidade		Início e término da 3ª Unidade
	Início e término da 2ª Unidade		Conselho de Classe e Entrega das Atas de Resultados Finais

DIAS LETIVOS: 200 dias/800 horas
DIVISÃO DAS UNIDADES:
1ª Unidade: 69 dias/276 horas
Início: 14/02
Término: 26/05
2ª Unidade: 68 dias/ 272 horas
Início: 29/05
Término: 08/09
3ª Unidade: 63 dias/252 horas
Início: 11/09
Término: 08/12

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Um novo tempo, uma nova história.

Anexo IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Unidade Escolar:_____

Nome do Aluno (a):_____

Pai ou Responsável Legal:_____

RG ou CPF: _____

Afirmo ter ciência que, para ter êxito na sua "VIDA ESCOLAR", meu filho (a) depende principalmente do ACOMPANHAMENTO e APOIO FAMILIAR, portanto estarei empenhado (a) em dar toda assistência necessária, onde participarei das reuniões e incentivá-lo-ei a participar dos projetos desenvolvidos pela instituição, bem como sou cônscio que os itens abaixo relacionados devem ser respeitados para que tudo ocorra dentro do normal.

1 – Respeitar os horários;

2 – Durante o período de aula os pais em agenda com os gestores escolares poderá acompanhar a rotina das crianças;

3 – Qualquer tipo de violência física ou verbal à criança, a escola fará ocorrência e tomará as devidas providências com encaminhamentos necessários ao caso;

4 – Em caso de necessidade da criança sair antes do término do horário de aula, os mesmos só serão liberados mediante comunicação prévia a escola e por meio da agenda;

5 – Faltas da criança não justificadas, a ficha da mesma será encaminhada aos órgãos competentes (Ministério Público e Conselho Tutelar). Contamos com os senhores, no sentido de conscientização das nossas crianças.

QUANTO AO PATRIMÔNIO:

Na qualidade de responsável legal, pelo(a) estudante acima identificado(a), assumo inteira responsabilidade pela reparação de quaisquer danos e/ou prejuízos eventualmente causados no patrimônio desta Unidade Escolar - prédio, sala, área de circulação, sanitários, mobiliário, equipamentos, acervos literários e outros bens, devendo providenciar o ressarcimento à Unidade Escolar no prazo máximo de 60 dias da data da ocorrência.

Assinatura do responsável:_____

Tanque Novo - Ba, _____ de_____ de _____.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO V

FICHA DE MATRÍCULA				
Nome da Unidade Escolar:			Localização: Urbana ( ) Rural ( )	
Nome do (a) Aluno (a)			NIS	
Data de Nascimento	Naturalidade	Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )		Ano de escolaridade
Responsável Legal:		Apresenta problema de Saúde? Sim ( ) Não ( ) Quais? _____		
Transporte Escolar: Sim ( ) Não ( )				
Endereço do Aluno (a):		CEP:		Tel:
Nome do Pai:			Profissão:	
Nome da Mãe:			Profissão:	
Nome do Responsável:				
Etapa de Ensino:( ) Educação Infantil ( ) Ensino Fundamental ( ) Educação de Jovens e Adultos				
Situação do(a) aluno(a) noano anterior:				
Documentos apresentados:				
( ) Certidão de Nascimento	Nº:			
( ) Identidade	Nº:			
( ) Certidão de Casamento	Nº:			
Cor / Raça: ( ) Branca ( ) Parda ( ) amarela ( ) Preta ( ) Indígena ( ) Não declarada		Necessidades Educacionais Especiais: ( ) sim ( ) Não Quais? _____		

_____
Assinatura do Pai/ Mãe ou Responsável

Data da matrícula: _____/_____/_____

Digitalizado com CamScanner

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

Um novo tempo, uma nova história.

ANEXO VI
COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Escola_____

Nome do(a) aluno(a): _____

Série:_____ **/ Responsável:** _____

Assinatura do Funcionário:_____

Tanque Novo – Bahia, _____ **de** _____ **de**_____.

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

AUTORIZO o uso de imagem do(a) aluno(a) _____ _____ em todo e qualquer material entre fotos, documentos, vídeos, multimídia e outros meios de comunicação, para ser utilizada em reuniões e eventos dessa Unidade de Ensino, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral, familiares e/ou apenas para uso interno da instituição infantil, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

_____
Assinatura do Pai/ Mãe ou Responsável

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO VIII
ANAMNESE – INVESTIGAÇÃO DE PATOLOGIAS ALIMENTARES

Unidade Escolar: _____

Nome do (a) aluno (a): _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____

Ano/Série: _____ Turno: _____

Endereço completo: _____

Nome da mãe: _____

Nome do pai: _____

Apresenta intolerância alimentar? _____

Se sim, qual (quais): _____

Apresenta alergia alimentar? _____

Se sim, qual (quais): _____

Quais os sintomas apresenta quando entra em contato com alimentos dos quais tem alergia ou intolerância? _____

_____

_____

Possui laudo médico? _____ (se sim, apresentar em anexo a esse documento).

_____
Assinatura do Pai/ Mãe ou Responsável

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA Tanque Novo
Um novo tempo, uma nova história.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Prefeito Juvêncio Carneiro Neto, Nº 120, Centro, Tanque Novo – Bahia.

ANEXO IX

TERMO DE ANUÊNCIA

ESCOLA: _____

ESTUDANTE: _____

SÉRIE/ANO: _____ ID (Código no Censo):_____

Na condição de pai ou responsável, declaro ter ciência e estar de acordo com a matrícula em Unidade Escolar com a modalidade de Ensino Integral, oferta de turno único, com carga horária mínima de 7 (sete) horas diárias na Unidade Escola Municipal da Tijuca, situada no Bairro Tijuca, na sede do município de Tanque Novo – BA, comtemplando o período da manhã e da tarde.

Tanque Novo, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do Pai/Responsável

Digitalizado com CamScanner

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO - Lei nº 051/2020, de 18 de Junho de 2020
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Lei nº 0003/97, de 03 de março de 1997

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura	**UF:** BA
ASSUNTO: Analise e aprovção do Calendário Escolar e do Edital de matrícula/2023 dos alunos nas Unidades Escolares do Município de Tanque Novo – BA.	
CONSELHEIROS: Custódia Cardoso Costa (Presidente). Rosália Lima Oliveira (Vice ptesidente) Inês Dias da Silva Souza (1ª Secretária), Marleide Oliveira Magalhães (2ª Secretária) Ivan Aparecido Magalhães (membro), José Nilton Rodrigues Lima (membro),Arlete Martins Santos (membro), Reine Riveli Brito de Oliveira (membro), Suzana Moreira Cruz (membro), Edvânia Sousa Oliveira(membro),Gilneide Sousa Santos(membro), Neide Silva Costa(membro), Suelma Geovana Oliveira(membro),Maria Carneiro Silva (membro) Marizete Marques Silva (Membro), Pedro Henrrique Reis Magalhães (membro),	
PARECER CME Nº: 003/2022.	**APROVADO EM:** 26 /12/2022.

I – RELATÓRIO:

A Secretária Municipal de Educação, por meio do Ofício nº 041/2022, datado de 15 de dezembro de 2022, encaminhou a este Conselho o Calendário Escolar e o Edital de Matrícula 2023, que versa sobre as normas, procedimentos e cronograma para a realização de matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos para o ano letivo de 2023. A Presidente do Conselho Municipal de Educação submeteu a apreciação conjunta deste egrégio colegiado, conforme Legislação e Normas para deliberação. Em reunião virtual, por meio da ferramenta Whatsapp, cujo grupo destina se a discussões pertinentes ao Conselho Municipal de Educação, os membros do Conselho Municipal de Educação de Tanque Novo – BA; analisaram e discutiram acerca dos assuntos em pauta.

Digitalizado com CamScanner

II-FUNDAMENTAÇÃO

O Edital de Matrícula 01/de dezembro de 2022 encontra-se fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.694/96. Em reunião extraordinária, realizada de forma virtual, por meio da ferramenta Whatsapp, deste colegiado em 22/12/2022, nos termos do seu regimento interno, combinado com o que reza o artigo 24, inciso | da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), Lei Federal nº 9.694/96, a Comissão de Legislação e Normas e a Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos, apresentou relatório e parecer em conjunto, acerca do Calendário Escolar e do Edital de matrícula 2023. O referido Edital em seus artigos encontra-se em consonância com a legislação vigente. O Edital de Matrícula cumpre as determinações das Legislações Educacionais vigentes no âmbito Nacional, Estadual e Municipal, de modo que permitem a todos os estudantes em todos os níveis, etapas e modalidades o direito constitucional de acesso pleno à educação com sua participação democrática, equitativa, inclusive, no processo de ensino e aprendizagem. Portanto, essas normas e recomendações operacionais foram elaboradas para dispor e reafirmar sobre orientações e consolidações existentes entre este Parecer e o Edital para as Matrículas 2023, que ocorrerão nas Escolas da Rede Municipal de Educação de Tanque Novo, estado da Bahia.

III - CONCLUSÃO E VOTO:

Tendo em vista o exposto, sobre o Edital de Matrícula, o Conselho Municipal de Educação - CME, através do seu Conselho Pleno, em reunião extraordinária realizada de forma virtual, por meio da ferramenta Whatsapp, no dia 22 de dezembro de 2022, às 14: h 00min, fez a **ressalva** para a Secretaria Municipal de Educação rever o número de alunos por turmas (**ANEXO II**), justificando a impossibilidade do trabalho pedagógico com grande número.

§ 1° o Conselho Municipal de Educação - CME orienta a Secretária Municipal de Educação a observar o que diz o Artigo, 28 do Regimento Unificado das Escolas Municipais, Conforme Lei. Nº 051 de 18 de junho de 2020. Do Sistema Municipal de Ensino no Município de Tanque Novo - BA.

Digitalizado com CamScanner

§ 2º o Conselho Municipal de Educação (CME), orienta que os critérios que definirão a quantidade mínima de alunos por turma, deverão ser designados pelas Unidades Escolares juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, conforme, necessidade de atendimento especializado aos alunos com mais necessidade de atenção Pedagógica com planejamento estratégico para recomposição de aprendizagem.

.

IV – VOTO DO CONSELHO:

Nos termos deste parecer, o Conselho Municipal de Educação de Tanque Novo faz análise e aprovação do Calendário Escolar para e do Edital de matrículas para o ano letivo de 2023, dos alunos nas Unidades Escolares Municipais.

VI – DECISÃO DO CONSELHO:

Os membros do Conselho Municipal de Educação (CME), após análise, emitem parecer favorável pela aprovação do Calendário Escalar / 2023 e o Edital de Matrícula nº 01/de dezembro de 2022, foi aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes. (Os quais seguem em anexo para publicação juntamente com este Parecer)..

Tanque Novo, 26 de dezembro, de 2023.

Custódia Cardoso Costa

Conselheira: Custódia Cardoso Costa

Presidente

Digitalizado com CamScanner